



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Tarifa de Contribuição de Água e Esgoto de Prédios Públicos Municipais, que especifica e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estabelece o pagamento de preço público, na forma de Tarifa de Contribuição, a ser cobrada mensalmente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, correspondente aos serviços de água e esgoto dos prédios públicos municipais próprios, locados e cedidos, que estejam afetados às repartições públicas ou aos serviços públicos da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. A Tarifa de Contribuição devida pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga sobre os prédios públicos municipais, conforme descrito no caput, será cobrada mensalmente pelo SAAET na forma de tarifa unitária, correspondente a 1,846 URMT (Unidade de Referência do Município de Taquaritinga).

§ 2º. A Tarifa de Contribuição, substitui os preços públicos em razão dos serviços de água e esgoto cobradas pelo SAAET, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.426, de 11 de julho de 2017.

**Art. 2º.** Fica autorizado parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses das dívidas inscritas ou não em dívida ativa junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, pertinentes aos prédios públicos municipais, apuradas a partir da medição de hidrômetros.

**Parágrafo único.** O valor das parcelas do ajuste a ser celebrado de acordo com o art. 2º, será corrigido nos mesmos índices e no mesmo tempo do reajuste da URMT, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

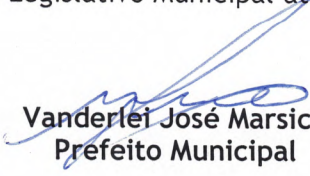
**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 020/2019, de 08 de janeiro de 2019.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal